



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados por ato próprio, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2019, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 15.830,42
VICE-PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 5.205,98
PRESIDENTE DA CÂMARA:	R\$ 6.282,39
VEREADORES:	R\$ 5.217,58
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:	R\$ 5.205,98
CHEFE DE GABINETE:	R\$ 5.205,98
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 5.205,98
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 5.205,98



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

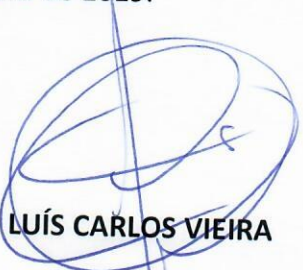
Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.



LUÍS CARLOS VIEIRA

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 84.001-201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - PARANÁ

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados por ato próprio, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2019, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 15.830,42
VICE-PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 5.205,98
PRESIDENTE DA CÂMARA:	R\$ 6.282,39
VEREADORES:	R\$ 5.217,58
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:	R\$ 5.205,98
CHEFE DE GABINETE:	R\$ 5.205,98
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 5.205,98
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 5.205,98

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85700-370 Este Ato da Presidência em Leônidas Marques, Paraná

revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.



LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

PUBLICADO
Em: 13 / 12 / 2019
Diário Oficial Eletrônico
Ed. 1906 Pag.: 97-98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATO Nº 078/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 078/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 006.578.959-89, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: "Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 078/2019 da Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Ocorreu atraso na execução do contrato em virtude dos períodos de chuva ocorridos no período, bem como do tempo necessário para realização dos desvios do trânsito na estrada com finalidade de reduzir os transtornos à comunidade e Administração, justificando-se assim a necessidade de prorrogação dos prazos contratuais. O pedido foi requerido pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 6.1 do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **27 de maio de 2020**.

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **12 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
Oniszczuk e Oniszczuk LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF Nº 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF Nº 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss

Código Identificador:CC049F20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 151/2019, cujo objeto é "Aquisição de refeições destinadas à alimentação diária dos Bombeiros Comunitários e para consumo da Secretaria de Saúde para alimentação durante arrastões contra dengue, chikungunya e zika, bem como em cursos, reuniões, campanhas e demais eventos", conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R\$
OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA	04.884.213/0001-84	R\$ 51.064,00
TOTAL		R\$ 51.064,00

O lote 01 foi considerado DESERTO e o lote 03 FRACASSADO.

Candói, 11 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss

Código Identificador:FC19C790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2019, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2019

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº

72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados por ato próprio, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2019, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 15.830,42
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 5.205,98
PRESIDENTE DA CÂMARA: R\$ 6.282,39
VEREADORES: R\$ 5.217,58
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 5.205,98
CHEFE DE GABINETE: R\$ 5.205,98
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 5.205,98
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 5.205,98

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0BBED670

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 915/2019 DATA: 12-12-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de dezembro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	de	Ref.
118031/1	Denir Bortolini	Eletricista de Instalação	I		30
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	I		20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:3A82033D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 911/2019 de 12.12.2019.

O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 016/2019 de 22.11.2019**, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de um barracão com área de 300,00 m², em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, projeto e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de **R\$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)**, a empresa **S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS – EIRELI – ME**, para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 468/2019.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de um barracão com área de 300,00 m², em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, projeto e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: R\$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), para execução integral do objeto.

EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 17.01.1.464.4.4.90.51.01.02.00.00-895/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64CFCCEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 912/2019 de 12.12.2019.

O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 017/2019 de 22.11.2019**, que tem como objeto a contratação de empresa para a ampliação da Ponte Rio Monteirinho, acesso à Linha Bom Jesus, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta,